



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

## GABINETE PARLAMENTAR

**REQUERIMENTO Nº. 001/2018**, de 10 de Abril de 2018.

Pede à Prefeitura Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, que seja enviado à esta Câmara Municipal, projeto de lei, criando o cargo de cuidador, nas escolas públicas e privadas do município de Caxingó, Estado do Piauí, quando necessário ao educando portador de necessidades especiais.

Exmo Sr. Presidente,

O Vereador que este subscreve, solicita que a Prefeitura Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, envie à Câmara Municipal o mais breve possível, um projeto de lei que disponha sobre à criação do cargo de cuidador nas escolas públicas e privadas do município, que visa atender aos educandos portadores de necessidades especiais, diante deste, solicitamos dos nobres colegas vereadores apoio no sentido de aprovar este requerimento.

Caxingó(PI), 10 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO**  
Vereador / **PODEMOS**



(86) 3332 0017



[camara@caxingo.pi.leg.br](mailto:camara@caxingo.pi.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

## GABINETE PARLAMENTAR

### ***JUSTIFICATIVA***

A implementação da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar pressupõe o melhoramento da legislação educacional vigente, mesmo o legislador tendo acrescentado no texto legal em vigor à contemplação da educação especial, na modalidade de educação escolar.

Sendo ofertada para os educandos portadores de necessidades especiais preferencialmente na rede regular de ensino, e que somente será feita em classe, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, quando não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Entretanto, conforme se caracteriza a deficiência do aluno, para garantir sua inclusão escolar pode ser necessário a presença de um cuidador, ou seja, de uma pessoa que o acompanhe o aluno portador de necessidades especiais de forma mais individualizada no ambiente escolar, em sua mobilidade, necessidades pessoais e realização das tarefas afins.

Por isso, nosso objetivo é, por meio da presente proposição, ofertar de forma obrigatória a presença do cuidador quando as condições do aluno com deficiência assim o recomendarem.

Convicto da complexidade da matéria, mas com à certeza de estarmos contribuindo decisivamente para a construção da educação inclusiva em nosso município, esperamos contar com o apoio dos senhores vereadores para aprovação do presente requerimento.

José dos Remédios de Sousa Carvalho

Vereador / **PODEMOS**



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

	Autenticação: 12018/04/1012
Número / Ano	12 / 2018
Data / Horário	10/04/2018 - 13:51:54
Ementa	PEDE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, QUE SEJA ENVIADO À ESTA CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO DE LEI, CRIANDO O CARGO DE CUIDADOR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, QUANDO NECESSÁRIO AO EDUCANDO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Autor	JOSÉ DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	***** Requerimento
Número Páginas	0
Comprovante emitido por:	sec.camara